



INSTRUÇÃO NORMATIVA 017/2013

Dispõe sobre o cadastro de docentes para aulas de Literatura Infantil.

LAELIA ALBA LINS FIGUEIRA, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cerquillo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a importância do aprimoramento da capacidade de compreensão e interpretação das histórias ouvidas;

CONSIDERANDO o desenvolvimento dos alunos no universo letrado, favorecendo a familiaridade com as histórias e a ampliação de seu repertório,

INSTRUI:

Artigo 1º - Ficam abertas as inscrições docentes para aulas de Literatura Infantil para as escolas municipais de Educação Infantil Pré-Escola, no período de **02/12/2013** a **10/12/2013**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos seguintes horários:

Manhã: 9 horas às 11 horas;

Tarde: 14 horas às 16 horas.

Artigo 2º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura tomar as providências necessárias à divulgação, à execução e ao acompanhamento das normas que orientam o Processo do qual trata esta Instrução sob pena de responsabilidade na forma da lei.

Artigo 3º - Compete à Comissão designada pela Portaria nº 4, de 26/08/2013:

1- Classificar candidatos;



2- Analisar relatório encaminhado pela equipe escolar sobre o desempenho do trabalho realizado pelo Docente contratado. Sendo o relatório declarado insatisfatório, a comissão encaminhará o parecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para providências cabíveis.

Artigo 4º - No ato da inscrição o docente deverá apresentar os seguintes documentos:

- Xerox do RG, acompanhado do original;
- Xerox do Diploma de Licenciatura Plena em Magistério ou Habilitação Específica em nível médio na modalidade normal com habilitação para Educação Infantil, acompanhado do original;
- Xerox do Certificado de cursos de Contador de Histórias e/ou Literatura Infantil de no mínimo 120 (cento e vinte) horas, acompanhado do original;
- Declaração de tempo de serviço na Educação Infantil.

Artigo 5º - A classificação dos docentes inscritos será feita de acordo com:

- a) Tempo de serviço na Educação Infantil: 0,003 por dia;
- b) Certificado de Contador de História: 0,001 por hora.

Artigo 6º - A publicação da lista de classificação será dia **12/12/2013**.

Artigo 7º - O candidato deverá protocolar um requerimento (2 vias) para recurso onde realizou a inscrição.

§ 1º - O prazo para interposição de recurso contra a classificação será de **01 (um) dia útil (13/12/2013)**.

§ 2º - Os responsáveis pela inscrição terão **01 (um) dia útil** para análise da classificação (**16/12/2013**).

Artigo 8º - A publicação da lista de classificação final será no dia **17/12/2013** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



Artigo 9º - No caso de empate de pontos, serão observados como critério de desempate o tempo de serviço no campo de atuação e a idade.

Artigo 10 - A atribuição far-se-á na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia **03/02/2013** às 9 horas para os candidatos do cadastro de Literatura Infantil.

Artigo 11 – A atribuição far-se-á **sem quebra de blocos**, exceto:

1 – quando forem as únicas restantes;

2 – em segundo momento de atribuição, quando não houver candidatos.

Artigo 12 – Fica vetado ao candidato ter atribuídas aulas em outra Unidade Escolar, se não estiverem esgotadas as aulas na primeira Unidade Escolar de opção, no mesmo período.

Artigo 13 - Ficam mantidas as demais determinações estabelecidas na Instrução Normativa 014/2013.

Artigo 14 - Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 20 de novembro de 2013.


LAELIA ALBA LINS FIGUEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura